



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.656/

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONTRIBUIÇÃO AO GINÁSIO DO ESTADO.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Poços de Caldas autorizado a contribuir com a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos), ao Ginásio do Estado, destinada a melhorias e reformas no prédio do estabelecimento.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária vigente, o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

ENCARGOS DIVERSOS ..... R\$ 12.000,00 -

ART. 3º - Para constituir recurso correspondente as despesas constantes do artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:-

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

56 - Construção de um prédio para o Dep. Mun. de Turismo R\$ 12.000,00.

ART. 4º - A importância constante do artigo primeiro desta lei deverá ter sua aplicação comprovada por documentos competentes, no presente exercício.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE JULHO DE 1.969.-

  
ENG. HAROLDÓ GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-